



<http://pev-proex.uergs.edu.br/index.php/xsiepex/index>

ISSN do Livro de Resumos: 2448-0010

COMBATE AO DESMATAMENTO POR QUEIMADAS NA AMAZÔNIA LEGAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA ODS NO BRASIL

Thales Barboza CARDOSO, Diego dos Santos CHAVES, Cyro Gudolle SOBRAGI

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)

thales-cardoso@uergs.edu.br, diego-chaves@uergs.edu.br, cyro-sobragi@uergs.edu.br

Resumo

Este trabalho busca responder e promover as discussões em torno do atual cenário do desmatamento e queimadas que afetam a região da Amazônia Legal, trazendo como foco o desenvolvimento sustentável promovido pelas ODS e a Agenda 2030. Nele buscamos fazer uma análise no período dos últimos 5 anos, entre 2015 a 2020, a fim de verificar se as metas desejadas conseguem ser atingidas, através de ações e iniciativas que demonstrem uma boa governança, capaz de mostrar resultados relevantes em reduzir os níveis e impactos do desmatamento, além de mostrar se a presença de legislação e de órgãos fiscalizadores é competente e eficaz em inibir estas transgressões ambientais. E se há o apoio e suporte necessários para que haja trabalhos com medidas eficientes, para manter um ambiente equilibrado e saudável ecologicamente.

INTRODUÇÃO

A busca pelo desenvolvimento econômico está sendo uma prioridade acima de qualquer outro aspecto sociopolítico, fragilizando um planejamento para o desenvolvimento sustentável que evita prejuízos permanentes ao meio ambiente. Segundo o Ministério da Cidadania do Brasil (BRASIL, 2016), o documento Agenda 2030 Para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) é um plano de ação composto por 17 Objetivos e 169 metas associadas que são integradas e indivisíveis, universais e transformadoras, abrangente, de longo alcance e voltado para as pessoas que procuram alcançar o escopo ainda não atingido por programas anteriores, em relação a assegurar os direitos humanos de forma equilibrada, de todas as pessoas do Planeta Terra, por meio de uma Parceria Global, mesclando as três dimensões do Desenvolvimento Sustentável que são a econômica, a social e a ambiental. O estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é uma ação global que visa acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade. Um dos objetivos estabelecidos pelo Brasil é o de acabar com o desmatamento e queimadas na região denominada Amazônia Legal, que corresponde a cerca de 59% do território nacional. O objetivo é de extrema importância para evitar a perda de biodiversidade, o aquecimento global e outros problemas associados com a região. Contudo, dados do INPE (2020) indicam que a Amazônia é o bioma mais afetado pelas queimadas em 2020, correspondendo a 45,6% dos casos registrados no país durante o ano. O objetivo do trabalho, portanto, é analisar as iniciativas e resoluções ocorridas no Brasil para deter o desmatamento por meio de queimadas na Amazônia Legal, conforme a meta 15.2, do objetivo 15 da ODS - Agenda 2030, entre 2015-2020.

METODOLOGIA

Esta pesquisa é de cunho qualitativo, descritivo e documental, usando dados secundários. Para tal, foi realizada através da comparação das leis e regulamentações criadas no Brasil, referente às queimadas na região da Amazônia Legal, entre 2015-2020, de informações oficiais de órgãos do governo e as notícias veiculadas por portais de notícias nacionais. Foram definidos os eixos de análise: a meta 15.2 da ODS - Agenda 2030; foi delimitada a Amazônia Legal pois é a região que se tem mais notícias pelos meios de comunicação, sobre queimadas nessa região. Em face ao acesso e disponibilidades das fontes, foram usadas somente as queimadas como forma de desmatamento e Instrumentos de Política Ambiental. A partir dos eixos, a pesquisa prosseguiu para a análise das leis e notícias publicadas entre 2015-2020, em perspectiva comparada.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A floresta amazônica é muito importante por sua biodiversidade, regulação do clima, oxigenação do planeta, solos férteis e uma das maiores bacias hidrográficas do mundo. A preservação da floresta se mostra importante também para evitar o assoreamento dos rios e preservar a cultura indígena. Por se tratar de uma floresta tropical, dificilmente incêndios ocorrem por causas naturais, sendo possível afirmar que as queimadas são majoritariamente causadas pela ação humana. Normalmente são motivadas por fins de agricultura e pecuária, além do comércio madeireiro. Segundo projeção realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (Inpe), o desmatamento na Amazônia Legal cresce a um ritmo de mais de 20.000 km² por ano.

Como visto na Constituição Federal (1988), a Floresta Amazônica, assim como todos grandes biomas brasileiros, são patrimônios nacionais e seu uso na forma da lei será feito na condição de assegurar a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais. Assim, em 2015, o Brasil fez parte da formação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que haja a manutenção e promoção de um futuro muito mais equilibrado. Dessa forma, o governo federal sempre tem em pauta ações e projetos para diminuir os danos ocasionados na região, tentando legislar em prol da preservação e do desenvolvimento sustentável. Contudo, essas políticas parecem não ser suficientes para evitar o aumento do desmatamento na Amazônia, visto que os dois últimos anos trouxeram números muito altos de focos de incêndio.

De acordo com dados trazidos pelo Observatório do Clima (2021), o desmatamento na Amazônia aumentou 9,5% em 2020, depois de ter crescido 34% em 2019. No intuito de combater e deter o avanço da degradação dos nossos ecossistemas, como a Amazônia Legal, existem órgãos responsáveis por fiscalizar e autuar possíveis infratores das leis e normas já existentes de preservação e sustentabilidade ambiental.

Tabela 1: Legislação Ambiental e o N° de Queimadas e Desmatamento Anuais na Amazônia Legal

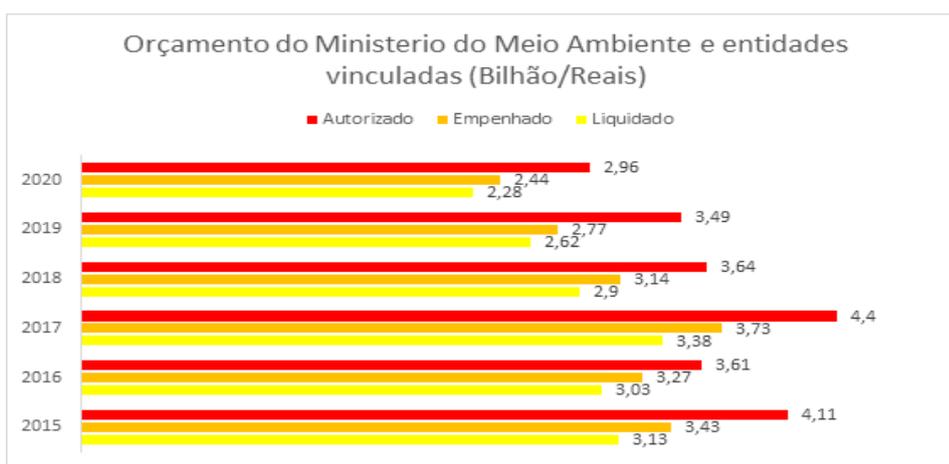
Ano	Atos Normativos	Focos Queimadas/Desmatamento
2015	Lei nº 13.153	146.366
2016	Portaria MMA nº 393	124.026
2017	Portaria MMA nº 152, Portaria MMA nº 177, Portaria MMA nº 337, Portaria MMA nº 337, Portaria MMA nº 360 e Portaria MMA nº 361	149.411
2018	Portaria MMA nº 490 e Portaria MMA nº 491	90.048

2019	Portaria MJ nº 636 e Decreto nº 9.985	126.089
2020		150.783

Fonte: Painel de Legislação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente do Brasil/Inpe

A existência de órgãos de controle não se mostrou impeditivo para que continuassem havendo exploração irregular das áreas de preservação ambiental. Com base nos levantamentos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA, 2021), houve uma queda de aproximadamente 20% das autuações em 2020 em relação ao ano anterior. O número vem decaindo ao longo dos anos, muito pela falta de incentivos do governo federal. Aparentemente, há um sistemático enfraquecimento das proteções ambientais no país. Há uma forte redução do orçamento, das operações de campo, de multas e agências de fiscalizações. Houve uma queda ainda mais vertiginosa nos valores totais arrecadados nos últimos anos em função das autuações de fiscalizações feitas por crime de desmatamento. A arrecadação de 2019 foi de aproximadamente 55,5 mil, já em 2020, foram somados pouco mais de 12,5 mil em arrecadação feita por descumprimento de leis e crimes de desmatamento. Porém, parte deste valor seria referente a fiscalização feita em décadas anteriores.

Todavia, o governo federal não demonstra preocupação em como um orçamento reduzido trará impactos negativos, principalmente nos desafios de lidar com o combate ao desmatamento e queimadas. Segundo o Relatório “Passando a Boiada” do Observatório do Clima (2021), o orçamento autorizado em 2020 para fiscalização e combate a incêndios foi de R\$ 174,9 milhões nos dois órgãos ambientais federais (IBAMA e ICMBio). Em 2019 foram autorizados R\$ 193,9 milhões, em valores atualizados pelo IPCA. Aproximadamente, o Ibama teve uma redução de 18% e o ICMBio uma redução de 30% entre 2019 a 2020 em seus orçamentos. Mostrando a estratégia da atual gestão de continuar sufocando a fiscalização do Ibama e ICMBio. Conforme disposto na matéria divulgada pelo O Eco (2021), cerca de 88% das verbas do Ministério do Meio Ambiente são para gastos administrativos rotineiros, como alugueis e terceirizados. A matéria ainda afirma que o ministério tem o menor orçamento das últimas duas décadas, tendo uma redução de 27,4% na verba para combate e fiscalização de incêndios. Há um contraste, portanto, entre a redução da verba do Ministério do Meio Ambiente e o aumento do número de focos de incêndio na Amazônia Legal.



Fonte: Relatório “Passando a Boiada” do Observatório do Clima

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil já possuía políticas e instrumentos de regulação para as questões ambientais antes mesmo de surgir uma instituição governamental para o meio ambiente, embora haja pouca adesão ou uma desarticulação em torno das políticas e práticas fiscais relacionadas aos problemas com a preservação ambiental. Muitas das atuais entidades responsáveis em manter e criar um ambiente saudável e com um

bom desenvolvimento sustentável se mostram enfraquecidas ou sem o apoio necessário para alcançar bons índices dos eixos estipulados na Agenda 2030.

O governo atual parece ter perdido o foco em criar um ministério forte capaz de lidar com estas situações, simplesmente não demonstra interesse com as pautas discutidas neste conteúdo. Entretanto, o meio ambiente - e a Amazônia como um bem difuso, devem ser defendidos e preservados, tanto para o presente como para gerações futuras, de modo que todos tenham uma sadia qualidade de vida. É necessária a compreensão de que a natureza não é um instrumento a ser usado pelo homem, mas sim, um recurso que pertence a todos os seres vivos e que deve ser apreciado com cuidado e sabedoria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 mai. 2021.

BRASIL. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **TRANSFORMANDO NOSSO MUNDO: A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_amigo_pessoa_idosa/Agenda2030.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

CASTRO, Matheus. **Queimadas no Amazonas em 2020 registram maior número da história**. G1 AM, 11 out. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/10/11/queimadas-no-amazonas-em-2020-superam-recorde-de-2005-e-registram-maior-numero-da-historia.ghtml>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

DANTAS, Carolina. **Apenas 3 de quase mil autuações aplicadas pelo Ibama por desmate na Amazônia em 2020 foram quitadas**. G1, 31 out. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/amazonia/noticia/2020/10/31/apenas-3-de-quase-mil-autuacoes-aplicadas-pelo-ibama-por-desmate-na-amazonia-foram-quitadas-em-2020.ghtml>>. Acesso em: 29 jun. 2021.

IBGE. **Amazônia Legal, o que é?** Brasília. 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 16 jun. 2021.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Queimadas: monitoramento de focos**. 2021. Disponível em: <<https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/situacao-atual/>>. Acesso em: 30 mai 2021.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Relatório “Passando a Boiada”**. jan. 2021. Disponível em: <<https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/01/Passando-a-boiada-1.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2021.

ODS ONU. **Plataforma Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <<http://www.agenda2030.com.br/ods/15/>>. Acesso em: 20 mai 2021.

PEDROSO, Rodrigo; WENZEL, Fernanda; REVERDOSA, Marcia. **Incêndios estão levando a Amazônia a um ponto sem volta**. CNN, 10 set. 2020. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/09/11/incendios-estao-levando-a-amazonia-a-um-ponto-sem-volta>>. Acesso em: 29 jun.2021.